



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 110/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços na limpeza urbana no Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, especificações contidas no Termo de Referência, anexo I deste instrumento convocatório.

RECIBO DE EDITAL

A empresa abaixo qualificada retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração:

EMPRESA:			
CNPJ:			
RUA:		Nº:	
CIDADE:		ESTADO:	
BAIRRO:		CEP:	
TELEFONE:			
EMAIL:			
RESPONSÁVEL:			

OBS: Este recibo deverá ser remetido à Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pelo fax: (42) 3256 1122 ou para o email: compras@portoamazonas.pr.gov.br, para eventuais comunicações aos interessados. A Prefeitura Municipal de Porto Amazonas não se responsabiliza por comunicações às empresas que não encaminharem este recibo ou prestarem informações incorretas no mesmo.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 007/2015

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, mediante Pregoeira e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 027, de 14 de maio de 2015, do Sr. Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 09 de junho de 2015, 09h e 30min**, no Prédio da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, localizado à Rua Guilherme Schiffer, nº 67 - Centro, em Porto Amazonas, Paraná, estará recebendo e fará a abertura dos envelopes de propostas e documentação e referente à licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 007/2015**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório e ou que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U., de 18/07/02, e o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações, que regulamentam a modalidade Pregão Presencial e, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e o Decreto Municipal nº 19/2009 de 01 de julho de 2009, e ainda, subsidiariamente naquilo que couber, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1 A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame pelo endereço eletrônico: compras@portoamazonas.pr.gov.br, tel-fax.: (42) 3256.1122 – ou VERBAL e ou ESCRITO: no endereço Rua Guilherme Schiffer, nº 67 - Centro, em Porto Amazonas, Paraná, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes **Proposta e Documentação**.

1.2 O Edital poderá ser adquirido através do site do Município: www.portoamazonas.pr.gov.br ou poderão os interessados se dirigir à sala da CPL, localizado na Rua Guilherme Schiffer, nº 67 - Centro, em Porto Amazonas, Paraná, portando CD ou Pen Drive para cópia do arquivo.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

2. DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza geral, serviços de jardinagem e paisagismo, com fornecimento de equipamentos e mão-de-obra, consistindo em limpeza, plantio, capina para manutenção e conservação de parques, bosques, praças e em logradouros áreas externas e canteiros com destinação final dos resíduos em local adequado; destinação final de entulhos e remoção de bens móveis abandonados nos logradouros públicos, restos materiais usados em construções e outros do gênero; destinação final para resíduos resultantes de limpeza de quintais como grama, mato, folhas, galhos e árvores, manutenção e conservação de vias públicas (passeio); coleta de lixos recicláveis nas zonas urbana e rural; responsabilização da limpeza no evento anual da Festa da Maçã, onde arcará com serviços de coleta de lixo e limpeza em todo local incluindo o Centro Conviver, Centro de Convenções, Ginásio de Esportes nos dias da realização do evento; com emprego de pessoal especializado, sob regime de execução por preço global, tipo menor preço pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital e nos seguintes termos:

I – A empresa participante deverá prestar os serviços com no mínimo 12 (doze) funcionários, com registro em CTPS ou contrato de Prestação de Serviços, assegurando assim a responsabilidade da empresa participante, sobre seus funcionários, de pagamento de salários e recolhimento de taxas e contribuições trabalhistas relacionadas a estas contratações, sendo que destes 12 funcionários a equipe deverá ser composta na seguinte proporção:

- a) 01 (um) pedreiro profissional;
- b) 01 (um) funcionário com CNH categoria B, com comprovação de habilitação
- c) 02 (dois) funcionários com CNH categoria C, com comprovação de habilitação.
- d) 08 funcionários para os demais serviços contratados.

OBS: A gerência dos serviços ficará a cargo da empresa contratada, não sendo computada para efeitos legais no número mínimo de funcionários exigidos para a contratação.

II – A empresa participante deverá apresentar currículo e certificados de cursos que comprovem capacitação de seus colaboradores na área de podas e jardinagem; bem como currículo e certificado do gerente, sendo necessária experiência comprovada em carteira de trabalho.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

III – A empresa participante deverá emitir declaração de que seus funcionários são treinados e que possuem conhecimentos e habilidades na área de podas de árvores e demais arbustos, onde especifique o dia, mês e ano que receberam o treinamento e nome do profissional responsável pelo treinamento.

IV – A empresa participante deverá possuir em seu contrato social que é especializada na área de jardinagem, paisagismo e recuperação de áreas afins e em serviços gerais e urbanos de limpeza entre outros, todos com comprovação.

V – Dentre os serviços relacionados no item anterior, a empresa participante deverá fazer limpeza em geral, pinturas, coletas de lixo e entulhos (como sofás velhos, amiantos, restos de materiais usados em construções e outros do gênero), podas, aplicação de herbicidas, em todas as repartições públicas e áreas pertencentes ao município, bem como conserto de calçadas, passeios, bueiros, bocas de lobo, etc.

VI – A empresa participante se responsabilizará por todos os materiais empregados, sem nenhum ônus para a Contratante, como também deverá ficar responsável por todos os encargos sociais, tributários dos seus funcionários.

VII – A empresa participante deverá disponibilizar no mínimo 02 (dois) caminhões para coleta de resíduos, sendo um deles caçamba e um truck com carroceria; 01 (uma) máquina retroescavadeira; 01 (um) trator com quatro rodas, potência mínima de 65 cv, com carreta e roçadeira; 04 (quatro) roçadeiras profissionais, tipo costal, sendo no mínimo duas com a potência 1,4 cv e duas com potencia 1,7 cv; 01 (uma) caminhonete tipo pickup carroceria aberta; 01 caminhão toco com poliguindaste (bruck), com no mínimo 10 (dez) caçambas; 01 motosserra; e demais utensílios e ferramentas para uso diário na prestação dos serviços ao município;

VIII – A empresa participante deverá possuir um biólogo ou engenheiro agrônomo ou engenheiro florestal responsável pela empresa devidamente comprovado pelo registro em CTPS ou contrato de Prestação de Serviços.

IX – A empresa participante deverá utilizar produtos herbicidas e afins de eficaz qualidade e normas aprovadas pelo Órgão Regulador, bem como o uso de equipamentos de proteção.

X – A empresa participante será responsável por eventuais danos causados a terceiros, durante a execução de suas atividades.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

XI – Quando houver falta de funcionário, a empresa deverá substituí-lo imediatamente, para o bom andamento dos trabalhos diários.

2.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.2.1 As demais especificações, termos e condições dessa contratação estão estabelecidos no Termo de Referência, anexos I deste Edital e Minuta de Contrato, anexo II deste Edital.

3 - DO PREÇO ESTIMADO

3.1. O preço global máximo estimado para contratação de pessoa jurídica para execução de serviços objeto deste Edital é de no máximo **R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)**, sendo dividido em parcelas mensais de no máximo **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, tendo por base os preços praticados na data de abertura das propostas.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e condições, exigidas neste Edital e seus anexos, desde que tenham enviado cadastro disponível no site do Poder Executivo do Município de Porto Amazonas: www.portoamazonas.pr.gov.br, link licitações, pregão.

4.2 Que detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atenda as requisições de prestação de serviços do objeto dentro do prazo estipulado no **Termo de Referência anexo I** deste Edital;

4.3 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas;

4.4 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.4.1 Em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.4.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

4.4.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.4.4 Estrangeiras que não funcionem no País;

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular **com firma reconhecida**, com **poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção ou renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão devendo estar acompanhado de cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa e suas alterações**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, na forma estabelecida no item VI, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

5.3 No momento do seu credenciamento, a Licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520 de 17/07/02, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

5.3.1 Caso verifique-se a falta do documento citado no item 5.3, o representante que se credenciar junto a Pregoeira e comprovar que possui poderes para representar a empresa neste procedimento licitatório, poderá, manualmente, conforme modelo deste edital (ANEXO III) de próprio punho redigir o documento e completar seu credenciamento;

5.4 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar no momento do seu credenciamento, além do documento exigido no subitem 4.3 deste Edital, declaração de que é beneficiário da Lei Complementar nº 123, de dezembro de 2006, e que estão excluídas das vedações impostas no parágrafo



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

4º, do art. 3º da referida Lei, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS

6.1 A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação, composto de Documentos de Habilitação exigidos no item 08 e subitens deste Edital.

6.1.1 Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS
À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

6.2 Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como os dados bancários;

6.2.1 Especificar sua validade, que será de, no **mínimo, 60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.1.1 Se o prazo indicado acima não estiver expressamente indicado, a sua exigência será considerada como implicitamente aceita.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

6.2.2 Declarar na proposta, que no valor ofertado estão inclusos todos os custos e despesas, tais como: tributos incidentes, taxa de administração, embalagens, transportes, seguros, lucro e outros que direta ou indiretamente tenha relação com o objeto deste edital e seus anexos;

6.2.3 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimo, a esse ou qualquer título;

6.3 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

6.4 A Licitante vencedora deverá no prazo de 24 horas a contar da formalização e definição da proposta no Pregão, formular e integrar, nos mesmos moldes descritos no item 6.2 a proposta definitiva, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital.

6.5 As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS não será, em nenhuma hipótese responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

6.6 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

6.7 O Percentual de desconto ofertado será fixo e irrevogável, sendo desclassificada a(s) proposta(s) que contiver (em) condição (ões) de reajuste.

6.8 **Serão desclassificadas** as propostas que:

6.8.1 Não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos;

6.8.2 Seja omissa ou apresente irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

Obs: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17.07.02, publicada no Diário Oficial da União – DOU, de 18 de julho de 2002, Decreto 3.555, publicado no D.O.U., de 09 de agosto de 2000, e suas alterações, e em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário estabelecidos no preâmbulo.

7.2 Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação e entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, não mais sendo admitidos novos proponentes;

7.3 Serão abertos os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 O processo de julgamento das propostas, o critério será o de menor preço partindo o preço máximo estipulado no Termo de Referência Anexo I;

8.2 Será proclamado pela Pregoeira, para participarem da fase de lances, o proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e os proponentes cujas propostas estejam inferiores a de menor preço (%) em ordem decrescente no limite de até 10%;

8.3 Não sendo verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores ofertados nas propostas escritas;

8.4 Aos proponentes proclamados conforme subitem 7.2 ou subitem 7.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de valor;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

8.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 18 deste Edital;

8.6 Após encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto, apresentado pela primeira classificada, valor obtido se esta em conformidade com estimado, decidindo motivadamente a respeito;

8.6.1 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após as negociações, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por micro empresa ou empresa de pequeno porte, será assegurada, como critério de desempate preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

8.6.1.1 Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.6.1.2 Ocorrendo empate, preceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de até 05 minutos após a convocação apresentar nova proposta de preço inferior aquela considera vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.6.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no item 7.6.1.1 deste Edital será realizado o sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

IV – Os critérios a serem utilizados para a verificação do valor acima citado serão utilizados o valor estimado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS e o percentual de desconto ofertado pela empresa, conforme anexo VIII.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

8.6.1.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos do item 7.6.1.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6.1.4 No disposto no item 8.6.1.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.7 Sendo aceitável a oferta será verificado atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurando o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso;

8.8 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências contidas neste edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;

8.9 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.9.1 Constatando o atendimento da proposta e condições de habilitação, a licitante será declarada vencedora e a Pregoeira poderá convidá-lo a novas negociações. Encerradas as negociações, não havendo manifestação de interposição de recurso, lhe será **ADJUDICADO O OBJETO DA LICITAÇÃO PELA PREGOEIRA**;

8.9.2. O Município de Porto Amazonas reserva-se no direito de em comparecendo apenas 01 (um) licitante em não homologar o resultado do pregão, por entender que o lance ofertado se mostre inconveniente a administração pública, podendo o procedimento ser realizado novamente.

8.9.3. A homologação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento, serão de responsabilidade da autoridade competente a adjudicação e homologação.

8.10 Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

8.11 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

8.12 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e equipe de apoio e licitantes presentes.

9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1 A habilitação dos licitantes far-se-á com a apresentação de todos os documentos complementares relacionados no item 8.2 e seus subitens, sendo obrigatório juntamente com as condições estipuladas nas seguintes formas:

9.2 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO:

9.2.1 Qualificação Técnica

9.2.1.1 Apresentar cópia do Alvará de funcionamento de empresa licitante, expedido pela Prefeitura Municipal da Sede ou domicílio da Empresa Licitante;

9.2.1.2 Apresentar 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privada, onde comprove que o licitante teve ou esta tendo um bom desempenho na prestação de serviços, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

9.2.1.3 Apresentar documento, reconhecido firmas em cartório, que comprove que a empresa participante possui área destinada ao armazenamento de resíduos de plantas, árvore, vegetação para decomposição, destinação final de entulhos e remoção de bens móveis abandonados nos logradouros públicos, restos materiais usados em construções e outros do gênero. A área destinada ao armazenamento não pode estar localizada em área de preservação ambiental.

9.2.1.3.1 O documento acima pode ser cópia autenticada de um contrato de locação, arrendamento, etc., ou certidão atualizada do registro de imóvel de ser proprietário.

9.2.1.4 Apresentar comprovação de que a empresa participante possui um biólogo ou engenheiro agrônomo ou engenheiro florestal responsável pela empresa, devidamente registrado no órgão de classe e comprovado pelo registro em CTPS ou contrato de Prestação de Serviços.

9.2.1.4.1 O documento acima pode ser cópia autenticada da CTPS ou do contrato de Prestação de Serviços.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

9.2.2. DECLARAÇÕES

9.2.2.1 Apresentação de “**Declaração de Fatos Impeditivos**” (data da do dia da abertura do certame), conforme modelo anexo IV.

9.2.2.2 Apresentar **Declaração de cumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93**, conforme modelo anexo IV.

9.2.2.3 Apresentar **Declaração de Idoneidade**, conforme modelo anexo V;

9.3.1 Habilitação Jurídica:

9.3.1.1 Cópia da cédula de identidade

9.3.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.3.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

9.3.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.3.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

9.3.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

9.3.2.2 Certidão Negativa de Tributos Municipais do Município da Sede ou domicílio da Empresa Licitante;

9.3.2.3 Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

9.3.2.4 Certidão Negativa de Tributos Federais;

9.3.2.5 Certidão Negativa do INSS;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

9.3.2.6 Certidão Negativa do FGTS.

a) A Certidão Negativa de Tributos Federais e a Certidão Negativa do INSS, respectivamente itens 10.2.4.1.4 e 10.2.4.1.5 deste Edital, emitidas com data posterior a 03/11/2014 poderão ser apresentadas em um único documento, conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

9.4 Regularidade Trabalhista:

9.4.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.5 Qualificação Econômico-Financeira

9.5.1 **Certidão Negativa de Falência, Concordata, recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da Sede do Licitante. Caso não possuam prazos de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 60 (sessenta) dias.

9.6 Disposições Gerais da Habilitação:

9.6.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou Equipe de Apoio;

9.3.4.2 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida na regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006). A não apresentação dos documentos, mesmo que com restrição, implicará na não habilitação da mesma e não poderá usufruir do benefício do item I abaixo.

I – Caso ocorra o previsto no item 8.3.6.2 será assegurado, à Licitante constituída sob forma de microempresa e empresa de pequeno porte, o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa podendo a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ser



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

prorrogado o prazo citado por igual período, desde que requerido formalmente pela empresa participante, sob pena de decadência.

II – A não regularização da documentação dentro do prazo acima citado, implicará na decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 sendo facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

9.3.4.3 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3.4.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentação em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

9.3.4.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos e não estiver enquadrada na condição do subitem 8.3.6.2 a **Pregoeira considerará o proponente INABILITADO.**

9.3.4.6 Com base nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, caso ocorram erros e/ou vícios sanáveis, estes poderão ser saneados, desde que o representante da empresa participante do certame possua poderes para tanto;

9.3.4.7 Erros e/ou vícios substanciais que afetem a igualdade dos participantes na formulação de suas propostas não serão saneados.

10. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1 A prestação dos serviços previstos no Anexo I deverão atender as especificações editalícias e leis ambientais.

10.2 DO INÍCIO

10.2.1 Após respeitado os prazos recursais, a empresa vencedora deverá estar apta para início da prestação dos serviços, sob pena de perder o direito de contratar com a Municipalidade.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

11. PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias da entrega da Nota Fiscal/Fatura no setor de contabilidade acompanhada da relação mensal dos trabalhadores (conforme Anexo X específico para a empresa vencedora do certame).

12. CONTRATO/ FISCALIZAÇÃO

12.1 CONTRATO

12.1.1 O Contrato será formalizado mediante a assinatura das partes, observadas as cláusulas e condições do termo, deste Edital e da proposta vencedora, conforme a minuta do Contrato que integra este Edital – Anexo II.

12.1.2 A assinatura do contrato pela licitante vencedora dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS.

12.1.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS.

12.1.4 Se a licitante vencedora não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital para assinatura ou recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, poderão ser convocadas outras licitantes para fazê-lo, após comprovados os requisitos de habilitação e feita negociação para obtenção de preço melhor, ou será revogada licitação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no item 17 deste instrumento, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

12.1.5 Na formalização do contrato e durante toda a vigência a Licitante Vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Edital, condições que serão verificadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões que provará de meio legal a regularidade da Licitante vencedora, sendo as mesmas anexas aos autos.

12.1.6 A vigência do contrato que advir deste Processo Licitatório vigorará a partir da data de sua assinatura até o prazo de 12 meses, podendo ser



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 57 parágrafo 2º da Lei 8666/93, mediante acordo entre as partes, e desde que preenchidos os requisitos legais; ou art. 65, da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo.

12.1.6.1 No caso de haver termo aditivo de prorrogação de prazo, após 12 meses, e caso a empresa vencedora do certame solicite Reajuste (reequilíbrio Econômico), poderá ser possível de acordo com ambas as partes, sendo o índice aplicado para cálculo do reajuste o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), contado a partir da assinatura do contrato, tudo devidamente atuado e processado.

12.1.6.2 Outros casos de pedido de reequilíbrio econômico financeiro, que não seja reajuste, serão analisados em procedimento próprio de acordo com a legislação vigente.

12.1.7 A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) no valor inicial atualizado do contrato conforme §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária referente ao exercício de 2015:

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO 07 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

UNIDADE 07.001 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

PROJETO/ATIVIDADE - 15.452.0025.2025 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos

ELEMENTO - 3.3.96.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

14 DAS OBRIGAÇÕES

14.1 DA LICITANTE



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

14.1.1 Prestar os serviços conforme estabelecido neste Edital e seus anexos e sob as diretrizes do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;

14.1.2 As demais obrigações da Licitante Vencedora encontram-se no Termo de Referência e Minuta do Contrato partes integrantes deste Edital (Anexo I e II).

14.2 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

1.4.2.1 As obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS encontram-se no Termo de Referência e Minuta do Contrato partes integrantes deste Edital (Anexo I e II).

15. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1 Até cinco dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Licitação, § 1º art. 41, da Lei 8.666/93.

15.2 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante (cadastrada previamente) é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, conforme determina o caput do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000.

15.2.1 Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. (Art. 12 o Decreto 3555, § 1º);

15.2.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame (Art. 12 do Decreto 3555, § 2º);

15.2.3 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

16. DOS RECURSOS

16.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

16.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso;

16.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

16.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS situada à Rua Guilherme Schiffer, nº 67, centro, Porto Amazonas, Paraná, tel: (42) 3256.1122.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Se, na execução do objeto deste termo, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a empresa vencedora, esta, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87, Art. 88 da Lei n.º 8.666/93 e do Art. 14 do Decreto n.º 3.555/2000, sofrerá as seguintes Sanções e Penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para a execução do serviço e 1% (um por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do Contrato.

c) Multa compensatória, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato pela rescisão unilateral da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, nos casos previstos nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados intimação feita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS;

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, por um período não superior a dois anos, e

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o adjudicatário vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d".

17.1.1. As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" do item 12.1 poderão também ser aplicadas à Empresa vencedora quando, em razão dos compromissos assumidos:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

a) Seu(s) representante(s) legai(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou

b) Praticar (em) ilícito(s), demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública.

17.1.2. O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "b" do item 11.1, será a data fixada para o adimplemento, e o termo final, a data do efetivo pagamento.

17.1.3. O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "c" do item 11.1, será a data fixada para o recolhimento, e o termo final a data do efetivo pagamento.

17.1.4. As multas estabelecidas nas alíneas "b" e "c" do item 12.1 são independentes entre si e serão aplicadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, não impedindo que a mesma, rescinda unilateralmente o Contrato.

17.1.5. A penalidade estabelecida na alínea "e" do item 12.1, é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal.

17.2. Não será aplicada multa, se comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

17.3. A atuação da Empresa vencedora no cumprimento das obrigações assumidas será comunicada ao TCE/PR, Ministério Público Estadual e Ministério Público Federal.

17.4. Em quaisquer dos casos previstos no item 12.1 e subitens, é assegurado à Empresa vencedora o direito ao contraditório e a ampla defesa.

17.5. As sanções previstas no **item 12.1. letras "b" à "d"**, e outras que couberem, poderão, também, ser aplicadas à empresa que:

17.5.1 Apresentar documentação falsa;

17.5.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;

17.5.3 Não mantiver a proposta;

17.5.4 Falhar ou fraudar a execução do contrato;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

17.5.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado a Pregoeira, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a **promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo**, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

18.1.1 Nesse caso, a **adjudicação** somente produzirá os efeitos necessários após a conclusão da diligência promovida.

18.2 Fica assegurado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma estabelecida pela Lei 8.666/93 e suas alterações;

18.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS** não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

18.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

18.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário;

18.7 **Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciarão e vencerão prazos em dias de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS;**

18.8 O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

18.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, conforme determina o parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 3.555/2000 que regulamenta a licitação na modalidade Pregão;

18.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, via fax, verbal ou meio eletrônico compras@portoamazonas.pr.gov.br a Pregoeira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, à Rua Guilherme Schiffer, nº 67, centro, Porto Amazonas, Paraná, tel: (42) 3256.1122;

18.11 Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 3.555, de 08.08.2000;

18.12 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná;

18.13 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II: MINUTA DE CONTRATO
ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO VII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO V, DO ARTIGO 27, DA LEI Nº 8.666/93
ANEXO VIII: MODELO DE PROPOSTA
ANEXO IX: MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
ANEXO X: MODELO RELAÇÃO MENSAL DE FUNCIONÁRIOS

Porto Amazonas, 26 de maio de 2015.

Juliana Ribatski
Pregoeira



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza geral, serviços de jardinagem e paisagismo, com fornecimento de equipamentos e mão-de-obra, consistindo em limpeza, plantio, capina para manutenção e conservação de parques, bosques, praças e em logradouros áreas externas e canteiros, com a destinação final dos resíduos em local adequado, manutenção e conservação de vias públicas (passeio), com emprego de pessoal especializado, sob regime de execução por preço global, tipo menor preço pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. A proposta de preços deverá ser apresentada em 01(uma) via, em papel timbrado ou identificação da empresa (carimbo de CNPJ/MF), datilografado ou digitado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, consagrando-se vencedora aquela empresa que ofertar o menor valor, na forma prevista no item 06, deste Termo de Referência.

2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza geral, serviços de jardinagem e paisagismo, com fornecimento de equipamentos e mão-de-obra, consistindo em limpeza, plantio, capina para manutenção e conservação de parques, bosques, praças e em logradouros áreas externas e canteiros com destinação final dos resíduos em local adequado; destinação final de entulhos e remoção de bens móveis abandonados nos logradouros públicos, restos materiais usados em construções e outros do gênero; destinação final para resíduos resultantes de limpeza de quintais como grama, mato, folhas, galhos e árvores, manutenção e conservação de vias públicas (passeio); coleta de lixos recicláveis nas zonas urbana e rural; responsabilização da limpeza no evento anual da Festa da Maçã, onde arcará com serviços de coleta de lixo e limpeza em todo local incluindo o Centro Conviver, Centro de Convenções, Ginásio de Esportes nos dias da realização do evento; com emprego de pessoal especializado, sob regime de execução por preço global, tipo menor preço pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital e nos seguintes termos:

I – A empresa participante deverá prestar os serviços com no mínimo 12 (doze) funcionários, com registro em CTPS ou contrato de Prestação de Serviços, assegurando assim a responsabilidade da empresa participante, sobre seus



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

funcionários, de pagamento de salários e recolhimento de taxas e contribuições trabalhistas relacionadas a estas contratações, sendo que destes 12 funcionários a equipe deverá ser composta na seguinte proporção:

- a) 01 (um) pedreiro profissional;
- b) 01 (um) funcionário com CNH categoria B, com comprovação de habilitação
- c) 02 (dois) funcionários com CNH categoria C, com comprovação de habilitação.
- d) 08 funcionários para os demais serviços contratados.

OBS: A gerência dos serviços ficará a cargo da empresa contratada, não sendo computada para efeitos legais no número mínimo de funcionários exigidos para a contratação.

II – A empresa participante deverá apresentar currículo e certificados de cursos que comprovem capacitação de seus colaboradores na área de podas e jardinagem; bem como currículo e certificado do gerente, sendo necessária experiência comprovada em carteira de trabalho.

III – A empresa participante deverá emitir declaração de que seus funcionários são treinados e que possuem conhecimentos e habilidades na área de podas de árvores e demais arbustos, onde especifique o dia, mês e ano que receberam o treinamento e nome do profissional responsável pelo treinamento.

IV – A empresa participante deverá possuir em seu contrato social que é especializada na área de jardinagem, paisagismo e recuperação de áreas afins e em serviços gerais e urbanos de limpeza entre outros, todos com comprovação.

V – Dentre os serviços relacionados no item anterior, a empresa participante deverá fazer limpeza em geral, pinturas, coletas de lixo e entulhos (como sofás velhos, amiantos, restos de materiais usados em construções e outros do gênero), podas, aplicação de herbicidas, em todas as repartições públicas e áreas pertencentes ao município, bem como conserto de calçadas, passeios, bueiros, bocas de lobo, etc.

VI – A empresa participante se responsabilizará por todos os materiais empregados, sem nenhum ônus para a Contratante, como também deverá ficar responsável por todos os encargos sociais, tributários dos seus funcionários.

VII – A empresa participante deverá disponibilizar no mínimo 02 (dois) caminhões para coleta de resíduos, sendo um deles caçamba e um truck com carroceria; 01 (uma) máquina retroescavadeira; 01 (um) trator com quatro



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

rodas, potência mínima de 65 cv, com carreta e roçadeira; 04 (quatro) roçadeiras profissionais, tipo costal, sendo no mínimo duas com a potência 1,4 cv e duas com potencia 1,7 cv; 01 (uma) caminhonete tipo pickup carroceria aberta; 01 caminhão toco com poliguindaste (bruck), com no mínimo 10 (dez) caçambas; 01 motosserra; e demais utensílios e ferramentas para uso diário na prestação dos serviços ao município;

VIII – A empresa participante deverá possuir um biólogo ou engenheiro agrônomo ou engenheiro florestal responsável pela empresa devidamente comprovado pelo registro em CTPS ou contrato de Prestação de Serviços.

IX – A empresa participante deverá utilizar produtos herbicidas e afins de eficaz qualidade e normas aprovadas pelo Órgão Regulador, bem como o uso de equipamentos de proteção.

X – A empresa participante será responsável por eventuais danos causados a terceiros, durante a execução de suas atividades.

XI – Quando houver falta de funcionário, a empresa deverá substituí-lo imediatamente, para o bom andamento dos trabalhos diários.

3. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A prestação dos serviços será destinada a todos os serviços solicitados pela Municipalidade, desde que, compatíveis com o seu objeto.

3.2 DO INÍCIO

3.2.1 Após respeitado os prazos recursais, a empresa vencedora deverá estar apta para início da prestação dos serviços, sob pena de perder o direito de contratar com a Municipalidade, devendo por ocasião da proposta apresentar prova de propriedade do maquinário objeto da presente

4. DOS PREÇOS

4.1. Os preços serão definidos pelo Menor preço observados os preços máximos estabelecidos no item 2.

5. DO PAGAMENTO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

5.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias da entrega da Nota Fiscal/Fatura no setor de contabilidade, acompanhada da relação mensal dos trabalhadores (conforme Anexo X específico para a empresa vencedora do certame).

5.2 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, essas serão devolvidas à empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acrescentando qualquer ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS;

6 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

6.1 Estão estabelecidas na minuta de contrato.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

7.1 Estão estabelecidas na minuta de contrato.

8 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO

8.1. O futuro contrato que advir deste Termo de Referência vigorará a partir da data de sua assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65, da Lei n.º 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo.

8.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste termo serão executados por um servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67, § 1º e § 2º da Lei n.º 8.666/93.

8.2.1. Compete à Fiscalização:

- a) Zelar pela boa execução do contrato, de acordo com as condições preestabelecidas; solicitando, quando for o caso, a adoção das providências julgadas pertinentes.
- b) Solicitar à empresa vencedora e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento da prestação de serviços;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

- c) Documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da empresa vencedora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c.1) as decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial aplicações de sanções e alterações previstas no item 12 deste Termo.

9 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes foram estimadas em R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) sendo dividido em parcelas mensais de no máximo R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), pelo período de 12 (doze) meses e fluirão dos recursos consignados no Orçamento de 2015:

ÓRGÃO 07 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
UNIDADE 07.001 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
PROJETO/ATIVIDADE -15.452.0025.2025 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.32.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Se, na execução do objeto deste termo, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a empresa vencedora, esta, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87, Art. 88 da Lei n.º 8.666/93 e do Art. 14 do Decreto n.º 3.555/2000, sofrerá as seguintes Sanções e Penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para a execução do serviço e 1% (um por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do Contrato;
- c) Multa compensatória, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato pela rescisão unilateral da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, nos casos previstos nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei n.º



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

8.666/93, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados intimação feita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS;

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, por um período não superior a dois anos, e;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o adjudicatário vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d".

10.1.1 As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" do item 10.1 poderão também ser aplicadas à Empresa vencedora quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) Seu (s) representante (s) legai (is) tenha (m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou;

b) Praticar (em) ilícito(s), demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública.

10.1.2 O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "b" do item 10.1, será a data fixada para o adimplemento, e o termo final, a data do efetivo pagamento.

10.1.3 O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "c" do item 10.1, será a data fixada para o recolhimento, e o termo final a data do efetivo pagamento.

10.1.4 As multas estabelecidas nas alíneas "b" e "c" do item 10.1 são independentes entre si e serão aplicadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, não impedindo que a mesma, rescinda unilateralmente o Contrato.

10.1.5 A penalidade estabelecida na alínea "e" do item 10.1, é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal.

10.2. Não será aplicada multa, se comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advirem de caso fortuito ou motivo de força maior.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

10.3 A atuação da Empresa vencedora no cumprimento das obrigações assumidas será comunicada ao TCE/PR, Ministério Público Estadual e Ministério Público Federal.

10.4 Em quaisquer dos casos previstos no item 10.1 e subitens, é assegurado à Empresa vencedora o direito ao contraditório e a ampla defesa.

10.5 As sanções previstas no item 10.1. letras "b" à "d", e outras que couberem, poderão, também, ser aplicadas à empresa que:

10.5.1 Apresentar documentação falsa;

10.5.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;

10.5.3 Não mantiver a proposta;

10.5.4 Falhar ou fraudar a execução do contrato;

10.5.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 É facultado a Pregoeira, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

11.1.1 Nesse caso, a adjudicação somente produzirá os efeitos necessários após a conclusão da diligência promovida.

11.2 Fica assegurado à PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma estabelecida pela Lei 8.666/93 e suas alterações;

11.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

11.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

11.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

11.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário;

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciarão e vencerão prazos em dias de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS;

11.8 O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

11.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, conforme determina o parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 3.555/2000 que regulamenta a licitação na modalidade Pregão;

11.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, via fax, verbal ou meio eletrônico compras@portoamazonas.pr.gov.br a Pregoeira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, à Rua Guilherme Schiffer, nº 67, centro, Porto Amazonas, Paraná, tel: (42) 3256.1122;

11.11 Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 3.555, de 08.08.2000;

11.12 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná;

12 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U., de 18/07/02, e o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações, que regulamentam a modalidade Pregão Presencial e, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e o Decreto Municipal nº 19/2009 de 01 de julho de 2009, e ainda, subsidiariamente naquilo que couber, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações bem como pelas condições estabelecidas neste Termo.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

12.2 De acordo com artigo primeiro da Lei nº 10.520, de 17/06/2002 e anexo II do Decreto nº 3.555/00, o bem, objeto deste termo é classificado como comum, não possui exigências específicas para uma contratação determinada, sendo um bem comum disponível no mercado.

13 JUSTIFICATIVA

13.1 Tendo em vista a grande demanda de serviços públicos prestados pela municipalidade, existe a impossibilidade dos mesmos serem prestados na sua totalidade pelos servidores do Município. Tais serviços referem-se à limpeza geral, poda de árvores e arbustos, serviços de jardinagem e paisagismo, limpeza de vias públicas, corte de gramas, coleta de lixos recicláveis, plantio, capina para manutenção e conservação de parques, bosques, praças e em logradouros áreas externas e canteiros, destinação final de entulhos e remoção de bens móveis abandonados nos logradouros públicos, restos materiais usados em construções e outros do gênero, e por isso mesmo necessitam de pessoal especializado para sua realização, sendo que neste sentido, uma empresa do ramo pode realizá-lo a contento, justificando desta forma a necessidade da contratação de uma empresa que possa executar esses serviços ao município de Porto Amazonas.

Porto Amazonas, 26 de maio de 2015.

Antonio Laertes Lima de Paula
Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2015

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS** e

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **SR. ADEMIR SCHUHLI** portador da cédula de identidade RG nº 737.461-PR e do CPF/MF 150.279.969-34, residente e domiciliado nesta cidade, abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado, e de outro _____, empresa estabelecida na cidade de _____, Estado do _____, sito a Rua _____, Nº _____, centro, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pela sua sócia-administradora _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF nº _____, portador da cédula de identidade civil sob o nº _____, residente e domiciliado a Rua _____, nº _____, Centro, em _____, Estado do _____, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U., de 18/07/02, e o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações, que regulamentam a modalidade Pregão Presencial e, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e o Decreto Municipal nº 19/2009 de 01 de julho de 2009, e ainda, subsidiariamente naquilo que couber, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato de Prestação de Serviços** decorrência do **Pregão Presencial nº 007/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza geral, serviços de jardinagem e paisagismo, com fornecimento de equipamentos e mão-de-obra, consistindo em limpeza, plantio, capina para manutenção e conservação de parques, bosques, praças e em logradouros áreas externas e canteiros com destinação final dos resíduos em local adequado; destinação



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

final de entulhos e remoção de bens móveis abandonados nos logradouros públicos, restos materiais usados em construções e outros do gênero; destinação final para resíduos resultantes de limpeza de quintais como grama, mato, folhas, galhos e árvores, manutenção e conservação de vias públicas (passeio); coleta de lixo recicláveis nas zonas urbana e rural; responsabilização da limpeza no evento anual da Festa da Maçã, onde arcará com serviços de coleta de lixo e limpeza em todo local incluindo o Centro Conviver, Centro de Convenções, Ginásio de Esportes nos dias da realização do evento; com emprego de pessoal especializado, sob regime de execução por preço global, tipo menor preço pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital e nos seguintes termos:

I – A empresa participante deverá prestar os serviços com no mínimo 12 (doze) funcionários, com registro em CTPS ou contrato de Prestação de Serviços, assegurando assim a responsabilidade da empresa participante, sobre seus funcionários, de pagamento de salários e recolhimento de taxas e contribuições trabalhistas relacionadas a estas contratações, sendo que destes 12 funcionários a equipe deverá ser composta na seguinte proporção:

- a) 01 (um) pedreiro profissional;
- b) 01 (um) funcionário com CNH categoria B, com comprovação de habilitação
- c) 02 (dois) funcionários com CNH categoria C, com comprovação de habilitação.
- d) 08 funcionários para os demais serviços contratados.

OBS: A gerência dos serviços ficará a cargo da empresa contratada, não sendo computada para efeitos legais no número mínimo de funcionários exigidos para a contratação.

II – A empresa participante deverá apresentar currículo e certificados de cursos que comprovem capacitação de seus colaboradores na área de podas e jardinagem; bem como currículo e certificado do gerente, sendo necessária experiência comprovada em carteira de trabalho.

III – A empresa participante deverá emitir declaração de que seus funcionários são treinados e que possuem conhecimentos e habilidades na área de podas de árvores e demais arbustos, onde especifique o dia, mês e ano que receberam o treinamento e nome do profissional responsável pelo treinamento.

IV – A empresa participante deverá possuir em seu contrato social que é especializada na área de jardinagem, paisagismo e recuperação de áreas afins



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

e em serviços gerais e urbanos de limpeza entre outros, todos com comprovação.

V – Dentre os serviços relacionados no item anterior, a empresa participante deverá fazer limpeza em geral, pinturas, coletas de lixo e entulhos (como sofás velhos, amiantos, restos de materiais usados em construções e outros do gênero), podas, aplicação de herbicidas, em todas as repartições públicas e áreas pertencentes ao município, bem como conserto de calçadas, passeios, bueiros, bocas de lobo, etc.

VI – A empresa participante se responsabilizará por todos os materiais empregados, sem nenhum ônus para a Contratante, como também deverá ficar responsável por todos os encargos sociais, tributários dos seus funcionários.

VII – A empresa participante deverá disponibilizar no mínimo 02 (dois) caminhões para coleta de resíduos, sendo um deles caçamba e um truck com carroceria; 01 (uma) máquina retroescavadeira; 01 (um) trator com quatro rodas, potência mínima de 65 cv, com carreta e roçadeira; 04 (quatro) roçadeiras profissionais, tipo costal, sendo no mínimo duas com a potência 1,4 cv e duas com potencia 1,7 cv; 01 (uma) caminhonete tipo pickup carroceria aberta; 01 caminhão toco com poliguindaste (bruck), com no mínimo 10 (dez) caçambas; 01 motosserra; e demais utensílios e ferramentas para uso diário na prestação dos serviços ao município;

VIII – A empresa participante deverá possuir um biólogo ou engenheiro agrônomo ou engenheiro florestal responsável pela empresa devidamente comprovado pelo registro em CTPS ou contrato de Prestação de Serviços.

IX – A empresa participante deverá utilizar produtos herbicidas e afins de eficaz qualidade e normas aprovadas pelo Órgão Regulador, bem como o uso de equipamentos de proteção.

X – A empresa participante será responsável por eventuais danos causados a terceiros, durante a execução de suas atividades.

XI – Quando houver falta de funcionário, a empresa deverá substituí-lo imediatamente, para o bom andamento dos trabalhos diários.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação de serviços será executada em estrita obediência ao presente Contrato, devendo serem observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pela **CONTRATANTE** aprovado



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

pelas autoridades competentes, assim como o **Pregão Presencial nº 007/2015** e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar a prestação de serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ _____ (_____), conforme valor unitário, constante da proposta no Anexo I.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na verificação eventual de reajuste nos preços licitados, os mesmos não poderão sofrer acréscimos, tendo em vista a realização de licitação por **preço fixo**, modalidade de menor preço global.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias da entrega da Nota Fiscal/Fatura no setor de contabilidade, acompanhada da relação mensal dos trabalhadores (conforme Anexo X específico para a empresa vencedora do certame), e certidões negativas de débitos federais, estadual, municipal, INSS e FGTS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento desta prestação de serviços fluirão dos recursos consignados no Orçamento de 2015:

ÓRGÃO 07 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
UNIDADE 07.001 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
PROJETO/ATIVIDADE -15.452.0025.2025 –Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.32.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais. **PARÁGRAFO SEGUNDO** – As Notas fiscais faturas deverão ser apresentadas, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços prestados.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso se verifique erro na Nota fiscal fatura, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO - As Notas fiscais faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, setor de contabilidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **PREFEITURA**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

O prazo para a início da prestação dos serviços é _____ à _____, após homologação do procedimento licitatório. A vigência do contrato que advir deste Processo Licitatório vigorará a partir da data de sua assinatura até o prazo de 12 meses, podendo ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 57 parágrafo 2º da Lei 8666/93, mediante acordo entre as partes, e desde que preenchidos os requisitos legais; ou art. 65, da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo. Reajuste/reequilíbrio Econômico poderá ser possível de acordo com ambas as partes, calculado baseando-se no IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado).

CLÁUSULA QUINTA – MULTA e PENALIDADES

Em caso de inexecução do futuro contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a licitante vencedora estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multas de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega do material e 1% (um por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculadas sobre o valor total do Contrato;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

- c) Multa compensatória equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como também pela não assinatura do Contrato nas condições e casos assinalados neste Edital, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da intimação da Contratante; d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, por um período não superior a cinco anos e também será informado ao TCE-PR e Ministério Público Federal e Estadual;
- e) Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na subitem "d".
- f) As sanções previstas nos subitens "d" e "e" poderão também ser aplicadas ao(s) licitante(s) quando, em razão dos compromissos assumidos, pelo(s) seu (s) representante (s) legal (is):
- g) Tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva pôr prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e
- h) Praticar (em) ilícito (s) visando fraudar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública.
- i) A penalidade estabelecida no subitem "e" é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal.
- j) Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos bens advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- l) Em quaisquer dos casos previstos nestes subitens, é assegurado licitante vencedora o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **PREFEITURA**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no **Artigo 77 da Lei nº 8.666/93**.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer à via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço prestado fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de PALMEIRA, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Porto Amazonas, ____ de _____ de 2015.

ADEMIR SCHUHLI
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

RG N° _____
RG N° _____



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial nº 007/2015 da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas/PR.

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Artigo 4º, Inciso VII Lei 10.520/02

Eu, SR (SRª)....., portador(ra) da
Carteira de Identidade nº:..... representante legal
da empresa situada no endereço:

.....,
Cidade Estado , CNPJ:

Declaro para fins de habilitação que cumpro plenamente os requisitos de
habilitação para este Pregão n.º 007/2015.

Local / data.

ASSINATURA/CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL

**Obs.: Deverá ser apresentada no momento do credenciamento junto à
procuração ou Contrato Social do representante ou sócio da empresa
(fora dos envelopes).**



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**Referente ao Pregão Presencial nº 007/2015 da Prefeitura Municipal de
Porto Amazonas/PR**

DECLARAÇÃO ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei.

CNPJ:.....

Nome da Empresa:

Local, data.

Assinatura do Representante Legal

Obs: A apresentação desta declaração é obrigatória para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e deverá ser apresentada no momento do credenciamento (fora dos envelopes).



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Referente ao Pregão Presencial nº 007/2015 da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas/PR

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório numero 007/2015, sob a modalidade PREGÃO, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Local, data.

Assinatura do Representante Legal

Obs: Deverá ser apresentada dentro do envelope “B” – Documentos de Habilitação.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Referente ao Pregão Presencial nº 007/2015 da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas/PR.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ/MF n.º _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data.

Assinatura do Representante Legal

Obs.: Deverá ser apresentada dentro do envelope “B – Documentos de Habilitação”.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO
NO INCISO V, DO ARTIGO 27, DA LEI Nº 8.666/93**

**Referente ao Pregão Presencial nº 007/2015 da Prefeitura Municipal de
Porto Amazonas/PR.**

**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO V, DO ARTIGO 27,
DA LEI Nº 8.666/93**

.....(razão social da empresa)....., inscrita no CNPJ
n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.
(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto
no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
().*

Local, data.

Assinatura do Representante Legal

**Obs.: Deverá ser apresentada dentro do envelope “B – Documentos de
Habilitação”.**

ANEXO VIII – PROPOSTA



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

REF. Pregão Presencial Nº 007/2015
ABERTURA: 09/06/2015 às 09 horas e 30 minutos

PROPOSTA DE PREÇO – MENOR VALOR GLOBAL

Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza geral, serviços de jardinagem e paisagismo, com fornecimento de equipamentos e mão-de-obra, consistindo em limpeza, plantio, capina para manutenção e conservação de parques, bosques, praças e em logradouros áreas externas e canteiros com destinação final dos resíduos em local adequado; destinação final de entulhos e remoção de bens móveis abandonados nos logradouros públicos, restos materiais usados em construções e outros do gênero; destinação final para resíduos resultantes de limpeza de quintais como grama, mato, folhas, galhos e árvores, manutenção e conservação de vias públicas (passeio); coleta de lixos recicláveis nas zonas urbana e rural; responsabilização da limpeza no evento anual da Festa da Maçã, onde arcará com serviços de coleta de lixo e limpeza em todo local incluindo o Centro Conviver, Centro de Convenções, Ginásio de Esportes nos dias da realização do evento; com emprego de pessoal especializado, sob regime de execução por preço global, tipo menor preço pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital e nos seguintes termos:

I – A empresa participante deverá prestar os serviços com no mínimo 12 (doze) funcionários, com registro em CTPS ou contrato de Prestação de Serviços, assegurando assim a responsabilidade da empresa participante, sobre seus funcionários, de pagamento de salários e recolhimento de taxas e contribuições trabalhistas relacionadas a estas contratações, sendo que destes 12 funcionários a equipe deverá ser composta na seguinte proporção:

- a) 01 (um) pedreiro profissional;
- b) 01 (um) funcionário com CNH categoria B, com comprovação de habilitação
- c) 02 (dois) funcionários com CNH categoria C, com comprovação de habilitação.
- d) 08 funcionários para os demais serviços contratados.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

OBS: A gerência dos serviços ficará a cargo da empresa contratada, não sendo computada para efeitos legais no número mínimo de funcionários exigidos para a contratação.

II – A empresa participante deverá apresentar currículo e certificados de cursos que comprovem capacitação de seus colaboradores na área de podas e jardinagem; bem como currículo e certificado do gerente, sendo necessária experiência comprovada em carteira de trabalho.

III – A empresa participante deverá emitir declaração de que seus funcionários são treinados e que possuem conhecimentos e habilidades na área de podas de árvores e demais arbustos, onde especifique o dia, mês e ano que receberam o treinamento e nome do profissional responsável pelo treinamento.

IV – A empresa participante deverá possuir em seu contrato social que é especializada na área de jardinagem, paisagismo e recuperação de áreas afins e em serviços gerais e urbanos de limpeza entre outros, todos com comprovação.

V – Dentre os serviços relacionados no item anterior, a empresa participante deverá fazer limpeza em geral, pinturas, coletas de lixo e entulhos (como sofás velhos, amiantos, restos de materiais usados em construções e outros do gênero), podas, aplicação de herbicidas, em todas as repartições públicas e áreas pertencentes ao município, bem como conserto de calçadas, passeios, bueiros, bocas de lobo, etc.

VI – A empresa participante se responsabilizará por todos os materiais empregados, sem nenhum ônus para a Contratante, como também deverá ficar responsável por todos os encargos sociais, tributários dos seus funcionários.

VII – A empresa participante deverá disponibilizar no mínimo 02 (dois) caminhões para coleta de resíduos, sendo um deles caçamba e um truck com carroceria; 01 (uma) máquina retroescavadeira; 01 (um) trator com quatro rodas, potência mínima de 65 cv, com carreta e roçadeira; 04 (quatro) roçadeiras profissionais, tipo costal, sendo no mínimo duas com a potência 1,4 cv e duas com potencia 1,7 cv; 01 (uma) caminhonete tipo pickup carroceria aberta; 01 caminhão toco com poliguindaste (bruck), com no mínimo 10 (dez) caçambas; 01 motosserra; e demais utensílios e ferramentas para uso diário na prestação dos serviços ao município;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

VIII – A empresa participante deverá possuir um biólogo ou engenheiro agrônomo ou engenheiro florestal responsável pela empresa devidamente comprovado pelo registro em CTPS ou contrato de Prestação de Serviços.

IX – A empresa participante deverá utilizar produtos herbicidas e afins de eficaz qualidade e normas aprovadas pelo Órgão Regulador, bem como o uso de equipamentos de proteção.

X – A empresa participante será responsável por eventuais danos causados a terceiros, durante a execução de suas atividades.

XI – Quando houver falta de funcionário, a empresa deverá substituí-lo imediatamente, para o bom andamento dos trabalhos diários.

Prazo de validade da proposta **60 (sessenta) dias**;

Na proposta ofertada, estão incluídos todos os impostos, taxas, tributos e insumos, transportes e outras despesas que incidam direta ou indiretamente fornecimento do objeto deste Pregão;

Nome do banco: Código da agência: Número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;

Dados do Representante Legal para assinatura do Contrato.

Nome..... RG CPFTelefone de Contato

Local, data.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei no 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão do (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, que julgou os documentos de credenciamento e proposta no Pregão Presencial nº 007/2015, renunciando, expressamente, ao direito de recurso nesta fase e ao respectivo prazo, concordando assim, com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de habilitação dos proponentes declarados vencedores.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de.....

Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: compras@portoamazonas.pr.gov.br

ANEXO X
MODELO RELAÇÃO MENSAL DE FUNCIONÁRIOS
(Deve ser utilizado pela empresa vencedora do certame ao entregar a nota fiscal de prestação de serviços)

Nº	Nome do funcionário	Cargo exercido	CTPS	Contrato de Trabalho	Data de admissão	Data de Vencimento (Contrato)

Obs: Anexar as cópias dos registros na CTPS e Contratos de Prestação de Serviços, como forma de comprovação de vínculo dos funcionários com a empresa prestadora dos serviços.